**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara**



**CHECK LIST DE ANÁLISE DOS PROJETOS EDITAL FIA Nº 001/2018.**

Versam abaixo, itens que compõem o rol de critérios estabelecidos pelo Edital FIA nº 001/2018, para a análise dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação Sócio Educativa e Cultural Pequeno Campeão de JIU-JITSU, Lutas Esportivas e Olímpicas – A.P.C.J.J/Pequeno Campeão

Representante Legal da Organização: Lucas Pretto da Silva

Nome do Projeto em Apresentado: **“ PEQUENO CAMPEÃO”**

**Item 4 - Eixos de Atuação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do eixo** | **Assinalar** |
| Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil |  |
| Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas |  |
| Educação sexual e prevenção de gravidez e DST’s na adolescência |  |
| Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários |  |
| Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais |  |
| Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências |  |
| Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos |  |
| Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000) |  |
| Estímulo à alimentação saudável e consciente |  |
| Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente |  |
| Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes | X |
| Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente |  |
| Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida |  |
| Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual |  |
| Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção |  |
| Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário |  |
| Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento  institucional e familiar |  |

**Item 5 - Das condições para participação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição da condição** | **De acordo** | | **Observação** |
| **Sim** | **Não** |
| No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ | X |  |  |
| Experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Içara | X |  |  |
| Capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Içara | X |  |  |
| Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado | X |  |  |
| Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Içara, conforme a Lei Municipal 3.244/2013 e Resolução CMDCA N°04/2016. | X |  |  |
| É vedada:  Participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC), que tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau em exercício no âmbito do Município de Içara, conforme art. 39 III da Lei nº. 13.019/2014 e (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) | X |  | Esta condição será analisada na sua completude quando da aplicação da Resolução CMDCA Nº 10/2018. |
| A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, **conforme Anexo II,** que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. | X |  |  |
| A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras | X |  |  |
| Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for o caso. | X |  |  |

**Item 9 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição da condição** | **De acordo** | | **Observação** |
| **Sim** | **Não** |
| A Comissão e as OSC´s deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão. | X |  |  |
| Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital. | X |  |  |
| **Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**  Originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.  Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. | SIM | |  |

**Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item**  **Edital** | **Pontuação obtida no processo de análise pela Comissão** |
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | * Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) * Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) * O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).   OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2016. | 1,0 | 1,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. | * Grau pleno de adequação (1,75). * Grau satisfatório de adequação (1,25). * O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).   OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 3,0 | 3,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | * Grau pleno da descrição (0,8). * Grau satisfatório da descrição (0,2). * O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). * OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 1,0 | 1,0 |
| (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Içara. | * Grau pleno da descrição (3,5). * Grau satisfatório da descrição (0,5). * O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 | 4,0 |
| (E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | * Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). * Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). * O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).   OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | 1,0 | 1,0 |
| **Pontuação Máxima Global** | | **10,0** | **10,0** |

**Serão eliminados os projetos que:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição da condição** | **De acordo** | | **Observação** |
| **Sim** | **Não** |  |
| Tiverem a pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos |  |  | Obteve pontuação máxima |
| Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto Federal nº. 8.726, de 2016) |  |  | Esta condição será analisada na sua completude quando da aplicação da Resolução CMDCA Nº 10/2018. |
| Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 9º do Decreto nº. 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível. |  | X |  |
| Será obrigatoriamente justificada a seleção de projeto que não for o mais adequado ao valor de referência constante neste Edital Chamamento Público, considerando sua relevância e impacto no fortalecimento da política pública dos direitos da criança e do adolescente (art. 27, §5º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações) |  | X |  |

Içara, 10 de setembro de 2018.

Sergio Leonardo Gobbi

Membro de Comissão de Seleção e Avaliação FIA 2018

Lisiane Cesconetto Mazzuco Fernandes

Membro de Comissão de Seleção e Avaliação FIA 2018

Deise Mariano Macedo

Membro de Comissão de Seleção e Avaliação FIA 2018

Camila De Lucca Dalmolin

Membro de Comissão de Seleção e Avaliação FIA 2018

Fabiana Alves Ghedin

Membro de Comissão de Seleção e Avaliação FIA 2018